ANEXO IX

DISPOSIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE GARANTIAS

CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO SERTÃO, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 455, DE 13 DE JULHO DE 2021

Edital 0021_2025-0021_SRHS_Saneamento PE (73385375) SEI 5100000044.002787/2025-62 / pg. 593

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

1. TOMADOR: CONCESSIONÁRIA ("Tomador").

2. SEGURADOS: PODER CONCEDENTE e AGÊNCIA REGULADORA ("Segurados").

3. OBJETO DO SEGURO: Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela CONCESSIONÁRIA perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO, devendo os Segurados serem indenizados pelos valores fixados no item 5 abaixo nas hipóteses previstas na Cláusula 18.9 do CONTRATO.

4. INSTRUMENTO: Apólice de seguro-garantia emitida por companhia seguradora devidamente constituída, autorizada a operar e registrada perante a SUSEP, observados os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. VALOR DA GARANTIA: A apólice de seguro-garantia deverá contemplar os valores de indenizaçãopara cada período do CONTRATO, nos termos de sua Cláusula 18.1, reajustados conforme a Cláusula 18.2.

6. PRAZO: A apólice de seguro-garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do CONTRATO, devendo o TOMADOR renovar sua vigência nos termos das Cláusulas 18.6, "iii" do CONTRATO.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS: A apólice de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

7.1. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do CONTRATO;

7.2. Vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;

7.3. Em caso de confirmação do descumprimento, pelo TOMADOR, das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, os SEGURADOS terão direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao TOMADOR;

7.4. Em caso de declaração de caducidade da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá executar a apólice de seguro-garantia, para ressarcimento de eventuais prejuízos; e

7.5. No caso de disputas judiciais entre a seguradora e os SEGURADOS, a resolução do conflito deverá ocorrer na jurisdição de domicílio dos SEGURADOS.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os significados a eles atribuídos no ANEXO do CONTRATO.

Edital 0021_2025-0021_SRHS_Saneamento PE (73385375) SEI 5100000044.002787/2025-62 / pg. 594

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

1. Pela presente Carta de Fiança ("Carta de Fiança"), o Banco [·] ("Banco Fiador"), com sede em [·], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [·], diretamente, por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se, perante ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA, como fiador solidário da [Concessionária], ("Afiançada"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos arts. 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no CONTRATO, oriundo da LICITAÇÃO, cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2. Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador, no caso de a Afiançada incorrer nas hipóteses previstas na Cláusula 18.9 do CONTRATO, a pagar ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA os valores indicados na Cláusula 18.1, reajustados anualmente, conforme a Cláusula 18.2.

3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA eventuais prejuízos causados pela Afiançada, tais como multas aplicadas pela AGÊNCIA REGULADORA decorrentes de decisão administrativa definitiva ou valores referentes à Taxa de Fiscalização não pagos espontaneamente pela CONCESSIONÁRIA, bem como demais indenizações ou obrigações pecuniárias devidas pela Afiançada ao PODER CONCEDENTE, nos termos da Cláusula 18.9 do CONTRATO, comprometendo-se o Banco Fiador a efetuar os respectivos pagamentos ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE e pela AGÊNCIA REGULADORA.

4. O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento de sua obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA, nos termos desta Carta de Fiança.

5. O Banco Fiador e a Afiançada não poderão alterar qualquer dos termos desta Carta de Fiança sem a prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE e da AGÊNCIA REGULADORA.

6. Sempre que a Afiançada se valer de parte do valor objeto desta Carta de Fiança, o Banco Fiador obriga-se a notificar imediatamente a Afiançada, para que esta proceda, dentro de 10 (dez) dias úteis da data da utilização, à recomposição do montante integral desta Carta de Fiança.

7. Na hipótese de o PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA ingressarem

Edital 0021_2025-0021_SRHS_Saneamento PE (73385375) SEI 5100000044.002787/2025-62 / pg. 595

em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais correspondentes.

8. A Fiança vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do CONTRATO, renovável por igual período, nos termos das Cláusulas XX do CONTRATO.

9. Declara ainda o Banco Fiador que:

a) esta Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil, atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação e da regulamentação aplicáveis;

b) os signatários desta Carta de Fiança estão autorizados a prestar a presente fiança em seu nome e sob sua responsabilidade; e

c) seu capital social é de R$ [•] ([•] reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, sendo que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R$ [•] ([•]reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

10. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no ANEXO do CONTRATO.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS COM FIRMA RECONHECIDA]

[Assinatura das Testemunhas]

Edital 0021_2025-0021_SRHS_Saneamento PE (73385375) SEI 5100000044.002787/2025-62 / pg. 596